Anexo à Mens. nº 06
S. Vicente 02/02/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1946

Autoriza celebração de convênio com o INCRA.
Processo nº. 14.767/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Convênio destinado à execução das atividades de Manutenção Cadastral, Revisões Gerais de Cadastro e Atualizações Cadastrais ; à prestação de assistência aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Rural - IPR e aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o Cadastramento e a Tributação, a cargo do INCRA.

Art. 2º - As normas, implantação, pormenores, participação e acompanhamento dos serviços são os constantes da minuta do Convênio, a qual, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficará integrando a presente lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de dezembro de 1983.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

irccy.

ars. 25